

Processo Administrativo nº 2025041402

Dispensa nº 470/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção do veículo VW NEOBUS, placa: RCG6G58, pertencente à frota do Fundo Municipal de Educação.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Declara para os devidos fins a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção do veículo VW NEOBUS, placa: RCG6G58, conforme disposto no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

A **Secretaria Municipal de Educação**, Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando que a JUSTIFICATIVA da contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção do veículo VW Parati, placa NGO-2104, pertencente à frota do Fundo Municipal de Educação, de modo a garantir sua plena condição de uso, segurança, trafegabilidade e continuidade no atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

O veículo é utilizado no transporte escolar de estudantes residentes na zona rural do município, sendo o transporte escolar um serviço público essencial, responsável por assegurar o acesso dos alunos à educação, especialmente daqueles que residem em localidades distantes das unidades escolares.

Considerando o uso contínuo do veículo, faz-se necessária a realização de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo troca de óleo e filtros, visando corrigir falhas, prevenir danos mais graves e garantir maior vida útil ao bem público.

Dessa forma, a contratação pretendida busca resguardar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar e evitar custos mais elevados decorrentes de eventual agravamento dos problemas mecânicos do veículo.

A contratação também se justifica para:

- Garantir a continuidade do transporte escolar;
- Assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança;
- Prevenir falhas mecânicas e danos maiores, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva mais complexa;
- Preservar o patrimônio público, mediante conservação adequada do veículo;
- Garantir acesso dos alunos às unidades escolares;
- Reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.

Ressalta-se que a não execução imediata dos serviços poderá ocasionar prejuízos ao transporte escolar, aumento dos custos futuros de manutenção e prejuízos à execução dos serviços essenciais

Estado de Goiás
Município de Catalão

de manutenção nas unidades escolares, comprometendo o adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação direta fundamenta-se na necessidade de pronta intervenção técnica, conforme disposto no art. 75, inciso I e § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a disponibilidade do veículo e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** é motivada em razão do menor preço ofertado;

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessora Jurídica, Dra. Meriele Nickhorn, concluindo pela legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com previsão legal amparada no art. 75 inciso I e § 7º da Lei nº 14.133/21;

Considerando, o finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Equipclair Peças e Serviços para veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.541/0001-37**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção do veículo micro-ônibus VW/NEOBUS, placa RCG6G58, pertencente à frota do Fundo Municipal de Educação;

Art. 2º Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) para a execução dos serviços descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

Adilson Pinto Ciríaco
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto Municipal nº05 de 01/01/2025.

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025